INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 52/2023
CIA 0050155-24.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa IPBPM Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 09.111.533.0001-15
Decisão: "(...). Por todo o exposto, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, AUTORIZO a compra de três vagas do curso "Formação RPA - dos desafios do negócio à automação", ofertados pela empresa "IPBPM SERVICOS DE INFORMATICA", CNPJ: 09.111.533.0001-15, no valor total de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais), com fundamento no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021. Por consequência, homologo o projeto apresentado. (...). Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2023. Assinado digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça".
Valor total: R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais).
Cuiabá, 25 de setembro de 2023
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1498926

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2023
CIA 0030080-61.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Jornal a Gazeta Ltda.
CNPJ: 06.167.347/0001-00
Decisão: "(...). À vista do exposto, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, autorizo a aquisição de 42 (quarenta e duas) assinaturas do Jornal "A Gazeta", com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Por consequência, retifique-se o Projeto Básico, conforme indicado pela ATJL. Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 20 de julho de 2023. . *Assinado Digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA *Presidente do Tribunal de Justiça*".
Decisão: "Conforme deliberado no andamento n. 31, a contratação vindicada foi deferida com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, contanto que retificado o projeto básico na forma especificada a seguir: (...). Diante dessas ponderações, entendo que não há mais pendência a ser sanada no procedimento, motivo pelo qual determino o envio dos autos à Coordenadoria Administrativa para que dê cumprimento integral à decisão que autorizou a contratação do serviço. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2023. Assinado digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) .
Cuiabá, 25 de setembro de 2023
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1498927

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2023
CIA 0050447-09.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Decisão: "(...). Desse modo, a manutenção do Banco do Brasil S/A mostra-se mais atrativa para o interesse público, motivo pelo qual considero legítima a contratação direta, com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei n. 14133/2021, (...). Com base nessas considerações, em conformidade com o parecer jurídico, autorizo a contratação Banco do Brasil S.A., para em regime de exclusividade, realizar a centralização dos serviços financeiros ao Tribunal de Justiça/Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS/Diretoria do Fórum Cível de Cuiabá, na forma especificada no Termo de Referência. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 05 de setembro de 2023. *Assinado Digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA *Presidente do Tribunal de Justiça*".
Decisão: "(...). Frente a essas ponderações, entendo que restou demonstrada a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, não havendo mais pendência a ser resolvida no presente procedimento, com exceção da conferência de validade dos documentos de habilitação como condição prévia à formalização da avença.(...). Cumpra-se. Cuiabá, 21 de setembro de 2023. Assinado digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça.
Valor: Valor Total Anual estimado: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) .
Cuiabá, 25 de setembro de 2023
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1498929

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GRASSO COMARCA DE JUÍNA 1ª VARA DE JUÍNA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 (Trinta) Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO FABIO PETENGILL PROCESSO n. 1000566-44.2018.8.11.0025 Valor da causa: R$ 71.679,24 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: BANCO BRADESCO S.A., s/n, NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO INTIMANDO:VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, para promover o cumprimento voluntario da sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de, quedando-se inerte, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (CPC, art. 523, §1º) e, também, honorários advocatícios de 10% (dez por cento), com ulterior expedição de mandado de penhora e avaliação (§ 3º). VALOR DO DÉBITO: R$ 59.512,87 (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLI GASPARI CAMARA, digitei. JUÍNA, 4 de setembro de 2023. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Protocolo 1498748

EDITAL DE PROCESSAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS 1025171-47.2023.8.11.0003 - PJE ESPÉCIE Recuperação Judicial PARTE AUTORA: SANDRA HERBER, CNPJ 37.606.982/0001-70 ADVOGADOS DA REQUERENTE: Joao Tito S. Cademartori Neto OABMT16289-B e Karlos Lock OAB MT16828 ADMINISTRADOR JUDICIAL: ADHOC Administração Judicial Ltda, CNPJ 23.852.625/0001-87, com sede na Rua Batista das Neves, 22, sl 103B, Centro, Cuiabá-MT, representada por Rafael Cisneiro Rodrigues, OAB/MT 19.032, telefones (65)-99903-1339 / 3051-6974, e-mail atendimento@adhocjud.com.br, site www.adhocjud.com.br VALOR DA CAUSA R$ 4.319.811,77 FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: A Requerente, que tem o nome fantasia de Panificadora e Distribuidora América, foi fundada no ano de 2020, pela sua única proprietária, Sr. Sandra Herber, estabelecida inicialmente na Avenida das Tamareiras, 334, bairro Buritis II, na cidade de Primavera do Leste. O objetivo foi criar uma padaria, confeitaria e "minimercado", com predominância no comércio varejista de pães, laticínios, frios, doces, bebidas. Porém, nos anos de 2021 e 2022, houve uma mudança negativa, para a panificadora, no comportamento dos clientes. Isso porque, foram inaugurados grandes mercados atacadistas na cidade e na região sul do Estado, trazendo produtos e preços praticamente impossíveis de se competir, fazendo com que a clientela debandasse consideravelmente. Com uma gama vasta de produtos e os preços baixos praticados nas grandes atacadistas, a Requerente certamente não conseguiu nem ao menos igualar os valores praticados, causando-lhe queda no faturamento. Diante disto, mudou sua forma de gestão. Captou-se mais recursos em instituições financeiras para adquirir um estoque alto nas indústrias, com vistas a baixar o preço dos produtos e atrair os consumidores finais. Também, os empréstimos foram feitos na intenção de ampliar a estrutura para torna-la mais arrojada e atraente, com a melhora da fachada, aquisição de mobiliário e máquinas modernas, bem como equipamentos mais tecnológicos. No entanto, devido a oscilações do mercado e instabilidades, especialmente a inflação dos produtos alimentícios durante todo o ano de 2022, a Requerente teve uma queda brusca nas vendas e não conseguiu encerrar aquele ano "no azul". Para não fechar as portas, a Requerente buscou renegociar suas dívidas com instituições de crédito e fornecedores, mas as condições impostas por alguns seriam inviáveis de cumprimento. Todas essas situações se tornaram uma verdadeira bola de neve, já que a receita das vendas estava menor até mesmo que as parcelas das renegociações. E assim, alguns pagamentos rotineiros começaram a ficar em aberto, os fornecedores passaram a negar ou restringir vendas e, para não cair a qualidade de produtos aos consumidores, a empresa passou a comprar as mercadorias à vista, e em distribuidoras da região, que foi a única opção, encurtando a margem de lucro. Chegou-se à conclusão que diante da atual situação, com a impossibilidade de arcar com os prejuízos, não resta alternativa senão ingressar com pedido de Recuperação Judicial, visando o deferimento de seu processamento, já que esta é a única forma viável economicamente de repactuar as dívidas assumidas com seus